

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCUÇÃO ABERTURA 39ª COPA SESC**

**1. DEFINIÇÃO DO SERVIÇO**

Contratação de profissional para execução do serviço de locução esportiva, cultural e artística para realização da abertura solene do Projeto Copa Sesc na unidade Sesc Faíçalville.

**2. JUSTIFICATIVA**

A Copa Sesc é um dos maiores eventos esportivos realizados em Goiás. A 39ª edição ocorrerá nas unidades Sesc de maio a junho/2022. Contará com a participação de trabalhadores do comércio e dependentes que disputarão modalidades esportivas coletivas e individuais nas mais diversas categorias e idades.

O Sesc está compromissado em fomentar a produção artística, cultural, e esportiva, difundindo o conhecimento e facilitando o acesso dos participantes aos eventos, nesse sentido, se faz necessária a contratação de serviço de locução esportiva, cultural e artística para condução dos eventos e projetos com a utilização das técnicas de apresentação, postura e recursos vocais, respeitando as características de solenidades e seus protocolos.

**3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID
1	Locução para abertura da Copa Sesc a ser realizada no dia 01/05/2022 com início às 8h e término previsto para 14h. Local: Ginásio de esportes da unidade Sesc Faíçalville – Goiânia – Goiás.	01	SVÇ

**4. CRITERIO DE JULGAMENTO**

Observadas as demais condições deste Termo de Referência, o julgamento deste certame será feito pelo critério de menor preço por item.

**5. CRITERIO DE DESEMPATE**

**5.1.** Como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente:

- a) Empresas locais (Goiás)
- b) Empresa mais antiga (registro)

**6. CONDIÇÕES DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1.** A prestação de serviço será realizada após emissão do Pedido ao Fornecedor (PAF), conforme cronograma da programação do Projeto, locais e horários dos eventos.

**6.2.** Para a organização e realização do evento, os profissionais da contratada poderão ser convocados a participar no mínimo de 1 (uma) reunião prévia com os representantes do Sesc em dias e horários a serem definidos. As reuniões serão realizadas para tratar de assuntos como, roteiro do evento, definição de ações e responsabilidades.

**6.3.** O texto para realização do ato de abertura do evento será repassado com 5 (cinco) dias corridos de antecedência a contratada.

**6.4.** O profissional da contratada deverá possuir experiência em locução de eventos esportivos na área de cerimonial e protocolo, ter boa dicção e vocabulário, bem como domínio técnico de locução.

**6.5.** As datas, locais e horários dos eventos contidos no PAF – pedido ao fornecedor, poderão sofrer alterações de acordo com a necessidade do Sesc Goiás, cabendo a contratante informar com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas a empresa contratada.

**6.6.** O tempo de transporte e locomoção dos profissionais não deverá ser considerado como período de prestação do serviço.

**6.7.** A prestação do serviço será feita sob o acompanhamento dos funcionários designados pelo Sesc Goiás de acordo com a unidade requisitante.

**6.8.** Não serão aceitos, sob quaisquer pretextos que a prestação de serviço esteja em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

**6.9.** Enquanto não ocorrer a correção, a empresa será considerada em atraso e, em consequência, sujeita às penalidades previstas em contrato, em caso de não cumprimento do estabelecido.

## **7. LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E FATURAMENTO**

### **SESC FAIÇALVILLE (CNPJ: 03.671.444/0005-70)**

Razão Social: Serviço Social do Comércio – SESC

Endereço: Avenida Ipanema Qd. 234/236 nº 1600 - Setor Faiçalville - CEP: 74350-010 - Goiânia (GO).

## **8. EXIGÊNCIA DE HABILITAÇÃO**

A empresa vencedora deverá apresentar:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) do Ministério da Fazenda – CNPJ/MF, cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da presente licitação;
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c)** Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, que abrange inclusive as contribuições sociais;
- d)** Certidão Negativa de Tributos Estaduais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- e)** Certidão Negativa de Tributos Municipais, ou Positiva com Efeitos de Negativa;
- f)** Certidão de Regularidade Fiscal (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), no cumprimento dos encargos instituídos por lei (exceto para o Empresário Individual-MEI);
- g)** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em si tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado documentos de eleição dos seus administradores e respectivas alterações, se houver, podendo ser substituídos por certidões simplificada expedida pela Junta Comercial da sede da licitante;
- h)** Cópia do documento de identificação do representante legal;
- i)** Apresentar, no mínimo 01 (um) atestado de capacidade técnica, em papel timbrado, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprovem a execução dos serviços de características técnicas similares às dos objetos da presente licitação e que seu desempenho foi satisfatório, de maneira específica em conformidade com os dados detalhados da descrição. Os atestados devem ser acompanhados de prova fiscal de execução do serviço ou contrato que comprove. Também poderão ser aceitos para fins de comprovação material gráfico referente ao evento que comprove sua atuação. Para confirmação da qualificação técnica (caso o atestado seja emitido por pessoa de direito privado, deverá obrigatoriamente ser apresentado com firma reconhecida em cartório), que comprove(m) que a licitante prestou ou está prestando serviço semelhante.

## 9. DAS DILIGÊNCIAS

É facultada à Seção de Compras, em qualquer fase do procedimento da Dispensa de licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, julgadas convenientes, visando à consecução dos objetivos pretendidos.

## 10. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES

### 10.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**10.1.1.** A contratada cumprirá fielmente com as obrigações assumidas por meio deste Termo de Referência, podendo a contratante aplicar ao vencedor as sanções cabíveis previstas, em caso de não cumprimento do estabelecido.

**10.1.2.** Cabe à contratada responsabilizar-se por despesas, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**10.1.3.** A contratada deverá cumprir com local, data, total de horas e demais exigências que a contratante solicitar para a prestação do serviço.

**10.1.4.** Caberá à contratada executar todos os serviços especificados neste Termo de Referência, fornecendo mão de obra e demais recursos, de forma a executar os serviços no melhor padrão de qualidade.

**10.1.5.** A contratada deverá utilizar mão de obra devidamente habilitada.

**10.1.6.** A contratada será responsável pela qualidade dos serviços executados.

**10.1.7.** O transporte, alimentação e traje dos profissionais que irão executar os serviços são de responsabilidade da empresa contratada.

**10.1.8.** Os profissionais da contratada deverão cumprir os requisitos de assiduidade, comprometimento, atenção, execução, das tarefas e informações diversas. O cumprimento por parte dos profissionais das atribuições citadas será de responsabilidade da empresa contratada.

**10.1.9.** contratada deverá responder de forma imediata a todas as solicitações de contato do contratante, seja presencial, telefone ou e-mail.

**10.1.10.** Em nenhuma hipótese a contratada poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimentos de qualquer detalhe, deste Termo.

**10.1.11.** A contratada assumirá integralmente a responsabilidade por possíveis danos que possa vir a causar ao Sesc ou a terceiros, por si ou por seus representantes, desde que comprovados, na execução dos serviços contratados, isentando desde já a contratante de todas e quaisquer reclamações que possam surgir em decorrência dos mesmos.

**10.1.12.** A contratada responderá perante o contratante por qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência da prestação do serviço, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, incluindo casos que envolvam ações judiciais, eximindo o contratante de qualquer solidariedade e/ou responsabilidade.

### 10.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**10.2.1.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, conforme tópico 14. FISCALIZAÇÃO.

**10.2.2.** Os pagamentos serão realizados em até 15 (quinze) dias subsequentes à entrega da nota fiscal, desde que os materiais ou serviços tenham sido conferidos e aceitos pelo Sesc/GO, e será feito preferencialmente através de boleto bancário, não sendo possível sua emissão o pagamento poderá ser feito através de crédito em conta corrente da empresa licitante.

**10.2.3.** Caberá ao Sesc/GO notificar a contratada, por escrito, quaisquer falhas, erros, que detectar no serviço prestado, bem como, exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela contratada, de acordo com este termo de referência e demais normas da Entidade.

**10.2.4.** O Sesc reserva o direito de não receber o serviço em caso de desacordo com as especificações estabelecidas no item 3. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**, cabendo à contratada substituí-los de forma imediata.

## **11. DA SUBCONTRATAÇÃO**

A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

## **12. DA PROPOSTA**

**12.1.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado, datada, obedecendo este Termo de Referência;

**12.2.** Preço unitário por item e valores totais, indicados em moeda corrente nacional (com apenas duas casas decimais após a vírgula), sendo preços fixos e irredutíveis, incluindo todos e quaisquer impostos incidentes, descontos, frete, mão de obra, emolumentos, contribuições previdenciárias, fiscais, sociais e parafiscais, que sejam devidos em decorrência, direta ou indireta, da entrega do objeto da presente licitação;

**12.3.** Razão Social completa da licitante e CNPJ, os quais deverão ser os mesmos constantes da documentação;

**12.4.** Valor total que será expresso em real e por extenso;

**12.5.** O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;

**12.6.** Na omissão de qualquer uma das exigências desta solicitação, será considerado o aceite a todas condições estabelecidas neste Termo de Referência, não podendo ser alegado desconhecimento do mesmo.

## **13. DAS PENALIDADES**

**13.1.** Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, a licitante estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às penalidades previstas na legislação aplicável, para as seguintes hipóteses:

**13.1.1.** Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

**13.1.2.** Por inexecução total do serviço desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos

**13.2.** As multas estabelecidas neste item são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da empresa adjudicada.

**13.3.** Quando não pagos em dinheiro pela empresa adjudicada, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pelo Sesc/GO, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**13.4.** Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao que deixou de ser entregue / serviço que deixou de ser executado.

**13.5.** Caso haja a recusa injustificada em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da convocação, a empresa estará sujeita a penalidade prevista no 13.1.2, alínea "c" e dará ao Sesc/GO o direito de homologar e adjudicar esta licitação aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

13.6. O prazo de convocação para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Sesc/GO.

13.7. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a empresa penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº. 1.252/2012.

#### 14. FISCALIZAÇÃO

**Fiscal:** Fábio Luiz Tanikawa  
Profissional de Educação Física  
Matricula: 4835 – CPF: 714.530.671-91

**Suplente:** Christiane da Costa Guimarães  
Profissional de Educação Física  
Matrícula: 4757 - CPF: 950.565.051-53

#### 15. RESPONSÁVEL TÉCNICO

Christiane da Costa Guimarães  
Profissional de Educação Física

#### 16. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

  
**Cláudia Silva dos Santos**

Assessora Técnica da Seção de Planejamento de Compras

  
**Anna Paula Gonçalves de Meneses**

Chefe da Seção de Planejamento de Compras, em exercício.

Goiânia, 30 de março de 2022.

Faint, illegible text at the top of the page.

**EM BRANCO**